



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de janeiro, 18 de junho de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 245/09 – TJD/RJ

DECISÃO DA “3ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Sebastião Rodrigues P. Neto, presente os Auditores Dr^a Renata Mansur, Dr. Antonio Ricardo e os Auditores substitutos Dr. Silvio A. da Cruz e Dr. Dílson Neves Chagas, ausência devidamente justificada da Dr. Eymard D. Tibães e Dr. Antonio Basílio, o Procurador Dr. Antonio V. Lima Junior, reuniu-se às 17h20min do dia 17 de junho de 2009, no do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a 3^a Comissão Disciplinar Regional.

1) Aprovada a ata da sessão anterior.

2) Processo: nº 401/09

Denunciado: Independente EC Macaé (Associação)

Tipificação: Art. 205 e 232 do CBJD

Jogo: Independente EC Macaé x Macaé Esporte FC

Categoria: Juniores

Data jogo: 03/05/2009

Representante legal do denunciado: Dr^a. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Sebastião Neto

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação dos art. 205 e 232 do CBJD.

3) Processo: nº 403/09

Denunciado: Rafael Olioza (Atleta do Americano FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Fênix FC x Americano FC

Categoria: Copa Rio - Profissionais

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Data jogo: 30/04/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dra. Renata Mansur

Resultado: A defesa argüiu a prescrição e o aditamento da denuncia da categoria infantil para a categoria profissional, sugerindo a inépcia da mesma. Colocado em votação a preliminar, por unanimidade de votos rejeitada a inépcia da denuncia e a prescrição.

No mérito, por maioria, suspenso em 2 (duas) partidas o denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Dílson Neves e Dr. Antonio Ricardo que aplicavam a pena de suspensão de 3 (três) partidas quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

4)Processo: nº 483/09

1º)Denunciado: Fênix 2005 FC (Associação)

Tipificação: Art. 215 do CBJD

2º)Denunciado: Bruno Fonseca de Oliveira (Atleta do Fênix FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Real EC x Fênix 2005 FC

Categoria: Juniores - 3ª Divisão

Data jogo: 16/05/2009

Representante legal do denunciado: Drª. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Silvio A. da Cruz

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o 1º denunciado em R\$ 200,00 (duzentos reais), por minuto de atraso, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), por 3 (três) minutos de atraso, quanto à imputação do art. 215 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 2(duas) partidas, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

Prazo para pagamento de 10 dias, após o trânsito em julgado, de acordo com o art. 176 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5)Processo: nº 488/09

Denunciado: Arthur Rigoni Martins (Atleta do AA Portuguesa)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Tigres do Brasil x AA Portuguesa

Categoria: Juvenil

Data jogo: 16/05/2009

Representante legal do denunciado: Drª. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Dílson N. Chagas

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

6)Processo: nº 489/09

Denunciado: Leo Victor (Atleta do Nova Iguaçu FC)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

Jogo: Nova Iguaçu FC x Duque de Caxias FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 16/05/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo

Resultado: A Douta Procuradoria pede a desclassificação para o art. 253 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 2(duas) partidas o denunciado, quanto a desclassificação do art. 255 para o art. 254 do CBJD.

7)Processo: nº 490/09

Denunciado: Hudson Ney B. da Silva (Atleta do Artsul FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: America FC x Artsul FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 16/05/2009

Representante legal do denunciado: Drª. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Silvio A. Cruz

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8)Processo: nº491/09

Denunciado: Reinaldo Xavier dos Santos (Atleta do Madureira EC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Botafogo FR x Madureira EC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 16/05/2009

Representante legal do denunciado: Dr^a. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1 (uma) partida o denunciado, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

9)Processo: nº 492/09

Denunciado: Eron Fernandes Vieira (Atleta do Campo Grande AC)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

Jogo: Bonsucesso FC x Campo Grande AC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 17/05/2009

Representante legal do denunciado: Não Compareceu

Auditor relator: Dr^a Renata Mansur

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida o denunciado, quanto a imputação do art. 255 do CBJD.

10) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD.

11) O procurador se manifestou em todos os processos.

12) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18h45min.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2009.

**Dr. Sebastião Rodrigues P. Neto
Presidente da Comissão**

**Rosangela R. da Silva
Secretária Adjunta do TJD/RJ**